



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 868, DE 4 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A assinatura digital com utilização de Certificado Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º A assinatura digital do (a) Presidente (a) será do tipo qualificada, conforme disposto no §2º do Art. 5º da “Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020”, enquanto que, para os demais vereadores, será exigida assinatura com nível avançada nos termos da mencionada lei.

§1º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com os custos para aquisição do certificado digital para o(a) Presidente.

§2º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, os demais vereadores deverão providenciar o cadastro na plataforma Gov.br (www.gov.br) e proceder à assinatura da forma digital ali disponibilizada.

§3º O Vereador, caso queira, poderá ser auxiliado por Empregado Público da Câmara, na assinatura de documento eletrônico na plataforma citada no §2º, do Art. 2º desta Resolução.

§4º É vedado ao Vereador compartilhar sua senha e código de acesso à plataforma Gov.br.

Art. 3º É facultado aos demais vereadores optarem pela assinatura qualificada, através de Certificado Digital, ficando a aquisição do Certificado Digital, neste caso, sob suas expensas.

§ 1º É vedado ao Vereador deixar o **token-USB** de seu Certificado Digital, com Empregado Público desta Casa, para que este assine documento eletrônico.

§ 2º É vedado ao Vereador informar as senhas PIN e PUK do Certificado Digital a qualquer Empregado Público desta Casa.

§ 3º As proibições previstas nos §§ 1º e 2º deste Artigo não se aplicam ao Certificado Digital de uso do Vereador que esteja no exercício da Presidência da Câmara, quando utilizado em documentos referentes à parte administrativa.

Art. 4º Os Empregados Públicos da Câmara ficam autorizados a realizar treinamento da plataforma Gov.br e do Certificado Digital, quando for o caso, ao Vereador que necessitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º A partir da entrada em vigência desta Resolução, todas as matérias legislativas e seus respectivos documentos tramitarão exclusivamente da forma eletrônica, não sendo autorizada a assinatura física e digitalização posterior.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de maio de 2023.



ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente



CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária